



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CENTRO DE INGRESSO E MOVIMENTAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE ANDRADINA

Edital de Retificação do Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2025

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2025.

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado-CE-CTD da Diretoria de Ensino-Região de Andradina, com fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2025, RETIFICA o edital de abertura de inscrições, publicado no DOE. de 05/03/2025, conforme segue:

Item V – DAS INSCRIÇÕES: Leia-se como segue e não como constou:

1. A inscrição será realizada, no período de: **das 12hs., de 06/03/2025 até às 17h., de 20/03/2025 (horário de Brasília), através de link próprio a ser disponibilizado no site da Diretoria de Ensino**, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

Item VIII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS: Leia-se como segue e não como constou:

4.4 - Enviar, até às 17hs., de **20/03/2025 (horário de Brasília)**, via internet, no site da Diretoria de Ensino (deandradina.educacao.sp.gov.br), em link específico, deste Processo Seletivo:

a) especificamente para o candidato que se declarou preto/pardo: documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens “7.2” e “7.2.1” deste Capítulo;

b) especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Andradina/SP., 06/03/2025.